



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.067, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.115, de 27 de outubro de 1992.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.115, de 27 de outubro de 1992, Plano de Classificação de Cargos do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 3º - A Carreira do Magistério é constituída do cargo de provimento efetivo denominado de Professor, sendo em número de 208 (duzentos e oito) cargos, estruturados em cinco níveis de habilitação, dispostos gradualmente, estabelecidos de acordo com a formação do pessoal do Magistério. "

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.